

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

PORTARIA



PORTARIA № 12.132, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Reconstitui a Comissão Especial para proceder levantamento de imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, c.c. 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Especial, com o fim específico de proceder levantamento de todos os imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

REGINALDO JOAQUIM JOSÉ DA TRINDADE – Presidente	
GONÇALO FERRAZ CARDOSO	
SUZI ROCHA DA SILVA BONIFÁCIO	
JEANE S. GONÇALVES FERNANDES	
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	
JAMILI APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	
ANTONIO LUIZ DE NOVAES	
ROSEMARI MARQUES FARIA DE SOUZA	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 12.073, de 06 janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MODICITAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

PORTARIA



PORTARIA № 12.131, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 7.041, de 08 de fevereiro de 2008.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Revogar, a Portaria nº 7.041, de 08 de fevereiro de 2008, que autorizou a servidora Marcia Cristina dos Reis Florêncio, a prestar serviços na Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos - ARSAEG.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

ARCUS AUGUSTIN SOLIVA

SALUAR PINTOANACIÓI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

PORTARIA



PORTARIA № 12.130, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

02º	RAFAELA AUGUSTA DE AGUIAR BARBOSA	NUTRICIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

ARCUS AUGUSTĪN SOLIVA PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO NACENI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

PORTARIA



PORTARIA № 12.130, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.130, de 18 de fevereiro de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 — Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP (Documento ou comprovante impresso do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

PORTARIA



PORTARIA № 12.130, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIV
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

PORTARIA



PORTARIA № 12.129, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga nas função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2017;

17º JEFFERSON PORTELA SILVEIRA MÉDICO DO PSF
--

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

TARCUS AUGUSTIN SOLIVA PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

PORTARIA



PORTARIA № 12.129, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.129, de 18 de fevereiro de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 — Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP (Documento ou comprovante impresso do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

PORTARIA



PORTARIA № 12.129, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

DECRETO



DECRETO Nº 9.122, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.117, de 26 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 360,91 (Trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
49 0	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 360,91

Total de Suplementações R\$ 360,91

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
45	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 360,91

Total de Anulações - R\$ 360,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA PREFEYIO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO ECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

DECRETO



DECRETO Nº 9.123, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.081, de 02 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
20	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	4.4.90.52.00	R\$ 15.000,00
194	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	R\$ 900.000,00

Total de Suplementações R\$ 915.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
19	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	-R\$ 2.500,00
23	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
24	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	-R\$ 2.500,00
175	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 900.000,00

Total de Anulações - R\$ 915.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

ARCUS AUGUSTIN SOLIV. PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETA

Praça Condessa de Frontin - 82 - Centro - Fone/Fax: (012) 3128-7777 - Guaratinguetá - SP Email: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

conforme quadro abaixo. PEBII Ensino Fundamental, classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 para Atribuição de Classes/Aulas, A Secretaria Municipal da Educação CONVOCA os professores PEBI Ensino Fundamental e

Local: CENTRO DE CAPACITAÇÃO (antiga estação ferroviária)

Praça Condessa de Frontin, nº 76 - Centro

Horário: 09h00 Dia: 22/02/2021

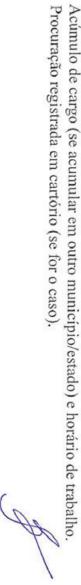
OBRIGATORIO O USO DE MÁSCARA E DISTANCIAMENTO SOCIAL

RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO LEVE UMA CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

Procuração registrada em cartório (se for o caso).

5





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

EDITAL

H

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE SUBSTITUIÇÃO	SSES/AL	ILAS	CLAS	SSES/A	ÇÃO	CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO HORÁRIO	НТРС	HTPC ORIGEM DA VAGA	ORS
		Z	T	Z	T M	Т	z	TOMNO			
EMEF Prof ^a Maria Júlia A. Do Amaral Moreira (Jd. Vale)	PEBI EF (1° ao 5° ano)					2º ano		13h às 18h 2º feira Pr	2" feira 18h às 20h	2º feira Prof.º Ana Luiza R. Andrini – 18h às 20h LG a partir de 14/01.	

PEBI – ENSINO FUNDAMENTAL



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

EDITAL

Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 2021

EMEF Prof. José Benedito A.

Ciências (6° ao 9° ano)

Galhardo (Pedregulho) NOME DA ESCOLA

DISCIPLINA

Z

-

Z

 \leq

Z

07h às 12h30

3" feira 18h às 20h

Prof. Djean Tavares Granado

Licença saúde

HORÁRIO

HTPC

ORIGEM DA VAGA

OBS

CLASSES/AULAS

CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO

PEBII – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLAS	CLASSES/AULAS LIVRE	ILAS	CLAS	CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO	HORÁRIO	НТРС	ORIGEM DA VAGA	OBS
		X	T	Z	M	M T N	I OM TO			
EMEIEF Prof. ^a Aliete Ferreira Gonçalves (São Manuel)	Matemática (6º ao 9º ano)				24 a/s		07h às 12h30	3ª feira 18h às 20h	3ª feira Prof.ª Maria Teresa R. Coelho 18h às 20h Betti – INSS até 22/03/2021	
EMEIEF Prof. Antônio da Cruz Payão (Rocinha)	Matemática (6º ao 9º ano)	06 a/s					07h ås 12h30	3ª feira 18h às 20h	Livre	Total = 12 aulas semanais Estas aulas serão consideradas somente 01 bloco para adequação de
EMEF Prof. ^a Ana Fausta de Moraes (Jd Aeroporto)	Matemática (6º ao 9º ano)		06 a/s				13h às 18h20	3" feira 18h às 20h		jornada de trabalho de acordo com a necessidade da Sec. Munic. da Educação

PEBII - ENSINO FUNDAMENTAL - MATIMÁTICA

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Tomada de Preços nº 01/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para sondagem e instalação de poços de monitoramento e avaliação da qualidade de águas subterrâneos na área do entorno ao triturador de RCC, localizado na usina de asfalto. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 08/03/2021, às 14h.

Processo: Extrato 1º Termo de Apostilamento -Pregão Presencial nº 190/19. Objeto: Contratação de empresa especializada em remoção e destinação final de resíduos volumosos. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **A.V.S LOCAÇÕES EIRELI -EPP.** Valor unitário do reajuste de preços: R\$ 171,93. Data: 04/02/2021.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0311/FUNCOC/2021. Igev.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Propr	rietário H G	J	
End.:	ENDE	REÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL
Bairro	AVENIDA MARTE, 12:	5, APTO. 33B	
CEP	ALPHAVILLE 06541-005	Município	SANTANA DA PARNAÍBA-SP
-	00341-003	Processo nº	0311/2021

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA EXPEDICIONÁRIO SILVIO PAGANINI, 187	
Bairro	JARDIM DO VALE I	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	05.131.020.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Postucas Matricula: 20175 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824 NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0310/FUNCOC/2021. Igev.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Propr	ietário H G	J	
End.:	ENDE	REÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL
Bairro	AVENIDA MARTE, 12:	5, APTO. 33B	
CEP	ALPHAVILLE 06541-005	Município	SANTANA DA PARNAÍBA-SP
122	00341-005	Processo nº	0310/2021

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA EXPEDICIONÁRIO SILVIO PAGANINI, 179	
Bairro	JARDIM DO VALE I	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	05.131.019.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Posturas Matricula: 20175 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824 NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0309/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Propr	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	R DE C		
End.:	ENDEREÇ	O DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓVEL	
Bairro	AVENIDA JOSÉ COSTA RA RES. SANTA BÁRBARA			
CEP	12502-590	Município	GUARATINGUETÁ-SP	
	12302-390	Processo nº	0309/2021	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA JOSÉ COSTA RAMOS, 184	
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA	
	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	04.052.007.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 6 de março de 2021;
- O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Posturas Matricula: 20175 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824 NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0308/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietári) C	A	S	S	R	
nd.:	DITATE	EN	DEREÇO D	O PROPRI	ETÁRI	O DO IMÓVEL
	VILAS	ONIDAS M ANTA RITA				
CEP	12520-0			Município		GUARATINGUETÁ-SP
	12320-0	20		Processo nº		0308/2021

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA JOSÉ DA SILVA BROCA, 67	
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	04.052.024.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 26 de fevereiro de 2021**;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Posturas Matricula: 20178 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824 NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0307/FUNCOC/2021. Igev.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Propriet:	ário K	V	S DAS		
End.:	I DAVID OF THE PARTY OF THE PAR	ENDER	EÇO DO PROPRIE	TÁRIO DO IMÓVEL	
Bairro	RUA MARI	ANO FRANC	CISCO NARCISO, 150	5	
CEP		A BÁRBARA	Município	GUARATINGUETÁ-SP	
CEI	12502-602		Processo nº	0307/2021	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA JOSÉ DA SILVA BROCA, 66	
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	04.053.013.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7° da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 26 de fevereiro de 2021;

- O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoe@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Posturas Matriculay 20173 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824 NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0306/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

	EΡ	LTDA	
END	EREÇO DO PROPRIET.	ÁRIO DO IMÓVEL	
RUA PADRE JOSÉ TE	IXEIRA, 16	The state of the s	
CAMBUÍ	Município	CAMPINAS SP	
13025-087	Processo nº	0306/2021	
	RUA PADRE JOSÉ TE CAMBUÍ	ENDEREÇO DO PROPRIET. RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16 CAMBUÍ Município	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16 CAMBUÍ Município CAMPINAS-SP

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA JOSÉ DA SILVA BROCA, 50	
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA	
Município	GUARATINGUETÁ	
nscrição cadastral	04.053.015.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 26 de fevereiro de 2021**;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Posturas Matricula: V20175 FISCAL DU POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824 NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0305/FUNCOC/2021. Igev.

Guaratinguctá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Propr	ictário F	D	F		
		ENDER	EÇO DO PROPRIETA	RIO DO IMÓVEL	
End.:	AVENIDA I	TAU, 552		The state of the s	
Bairro	ITAGUAÇU		Município	APARECIDA-SP	
CEP	12570-000		Processo nº	0305/2021	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA JOSÉ DA SILVA BROCA, 11	
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	04.052.017.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7° da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 26 de fevereiro de 2021**;

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0304/FUNCOC/2021. Igev.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Propr	ietário M	P	DOS S			
		EN	DEREÇO	DO PROPRIETA	ARIO DO IMÓVEL	
End.:	RUA B.	ARÃO DO	RIO BRAN	ICO, 280	The state of the s	
Bairro		ANTA BÁR		Município	GUARATINGUETÁ-SP	
CEP	12524-8	310		Processo nº	0304/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av	RUA JOSÉ DA SILVA BROCA, 19			
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	04.052.018.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Posturas Matricula/20175 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0303/FUNCOC/2021. lgcv.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietár	o S	I	EP	LTDA	
		END	EREÇO DO PROPRIETA	ÁRIO PO IMÓVEL	
End.:	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16				
Bairro	CAMBU	JÍ	Município	CAMPINAS-SP	
CEP	13025-0	87	Processo nº	0303/2021	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 341
Bairro	SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.054.001.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 26 de fevereiro de 2021;

O proprictário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Posturas Matricula: 20175 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0302/FUNCOC/2021. lgcv.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietár	io S	I	EP	LTDA		
		END	ERECO DO PROPRIETÁ	RIO DO IMÓVEL		
End.:	RUA PA	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16				
Bairro	CAMBU	7	Município	CAMPINAS-SP		
CEP	13025-0	87	Processo nº	0302/2021		

	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 301
Bairro	SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.051.004.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 26 de fevereiro de 2021;

- O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824 NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Es

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0301/FUNCOC/2021. Igev.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietári	о Т	В	S.A.			
		ENDER	EÇO DO PR	OPRIETÁRIO D	O IMÓVEL	
End.:	AVENIDA E	AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376				
Bairro	CIDADE N	IONÇÕES		Município	SÃO PAULO - SP	
CEP	04571-936			Processo nº	0301/2021	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Rua/Av	RUA DARCÍLIO PEREIRA, 33
Bairro	ROCINHA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.096.042.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3° da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4° da Lei em questão, **encerrando em 06 de março de 2021**;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3° da Lei Municipal n° 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de março de 2021. O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0300/FUNCOC/2021. Igev.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Е	DE O	M	DE S		
		ENDE	REÇO DO 1	PROPRIETÁRIO D	O IMÓVEL	
End.:	RUA SANTA CLARA, 846					
	CAMPI	OHN		Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12502-08	30		Processo nº	0300/2021	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Rua/Av	RUA SANTA CLARA, 846
Bairro	CAMPINHO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	03.029.026.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no	artigo 10 da	Lei
Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 26 fevereirode 2021;		

De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias,** conforme artigo 3° da Lei Municipal n° 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4° da Lei em questão, **encerrando em 06 de março de 2021**;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3° da Lei Municipal n° 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de março de 2021. O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo E. Vieira Fiscal de Posturas Matricula: 20175 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0299/FUNCOC/2021. Igcv.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietár	rio V	J	S F			
		EN	NDEREÇO DO	O PROPRIETÁRIO D	O IMÓVEL	
End.:	RUA SAN'	RUA SANTA CLARA, 819				
Bairro	CAMPIN	но		Município	GUARATINGUETÁ - SP	
¢ЕР	12502-080)		Processo nº	0299/2021	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Rua/Av	RUA SANTA CLARA, 819
Bairro	CAMPINHO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	03.026.038.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10	da	Le
Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 26 fevereirode 2021;		

encerran	do o	em 0	6 d	e m	arç	o d	e 202	1;																
Municipa	l nº	5.0	82	de	10	de .	julho	de	202	20,	seguindo	os	parâme	etros	s defin	idos	no a	rtigo	4°	da	Lei	em	que	stão,
		De	con	stru	ıção	ou	resta	uraç	ção	de	passeios,	no	prazo	de	15 (qu	iinze)	dia	s, co	nfor	me	artig	o 3	° da	Lei

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3° da Lei Municipal n° 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de março de 2021. O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Posturas Matricula: 20175 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0298/FUNCOC/2021. Igev.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprie	tário G DAF	I	S	Н	
	ENDERE	ÇO DO PRO	PRIETÁRIO	IO DO IMÓVEL	
End.:	RUA25 DE JANEIRO, 80				
Bairro	CAMPINHO		Municípi	pio GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12510-470		Processo	o nº 0298/2021	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Rua/Av	RUA SANTA CLARA, 816
Bairro	CAMPINHO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	03.029.019.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3° da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4° da Lei em questão, encerrando em 06 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de março de 2021. O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Posturas Matricula 20175 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0297/FUNCOC/2021. Igev.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Propr	rictário A	M	F			
		END	EREÇO DO	PROPRIETÁRIO D	O IMÓVEL	
End.:	RUA RAF	AEL BROT				
Bairro	CENTRO)		Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12500-30	0		Processo nº	0297/2021	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 601	
Bairro	JARDIM MODELO	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	04.036.016.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 06 de março de 2021;

□ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de março de 2021. O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Fiscal de Postunas
Matricula: 20175
FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0296/FUNCOC/2021,rfsf.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprie	etário	L	D	DA S			
				ENDEREÇO DO	O PROPRIETÁI	RIO DO IMÓVEL	
End.:	R	UA C	ARDEA	L DOM LEMES,	223		
Bairro	S	ANT	A TERES	INHA	Município	APARECIDA-SP	
CEP	12	2570-	000	1	Processo nº	0296/2021	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 289
Bairro	SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.051.005.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- ☑ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei
 Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 26 de fevereiro de 2021;
- ☑ De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3° da Lei Municipal n° 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4° da Lei em questão, encerrando em 6 de março de 2021;
- ☑ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3° da Lei Municipal n° 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 6 de março de 2021.
- O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Postupas Matriculai 20175 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0295/FUNCOC/2021.rfsf.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietári	0 S	I	EP	LTDA	
		END	EREÇO DO PROPRIET	ÁRIO DO IMÓV ⁻ L	
End.:	RUAI	PADRE JOSÉ	TEIXEIRA, 16		
Bairro	CAMI	BUÍ	Município	CAMPINAS-SP	
CEP	13025	-087	Processo nº	0295/2021	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 277
Bairro	SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.051.006.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

O proprictário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0294/FUNCOC/2021. Igev.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Propriet	ário	S	I	ΕP	Ľ	ΓDA	
			ENI	EREÇO DO PROPI	RIETÁRIO D	O IMÓVEL	
End.:	RI	JA PAL		EIXEIRA, 16			
Bairro	C.	AMBU	Í		Município	CAMPINAS - SP	
CEP	13	025-08	7		Processo nº	0294/2021	

	ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA JOSÉ CUSTÓDIO DOS SANTOS, 101	
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA	
Município	GUARATINGUETÁ	
Inscrição cadastral	04.060.012.00	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, **no prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, **encerrando em 26 fevereirode 2021**;

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Posturas Matricula: 20175 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0293/FUNCOC/2021.rfsf.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Propri	etário S	I	ΕP	LTDA		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
End.:	RUA PA	RUA PADRE JOSÉ TEIXEIRA, 16				
Bairro	CAMBU	I	Município	CAMPINAS-SP		
CEP	13025-08	37	Processo nº	0293/2021		

	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 253
Bairro	SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.051.008.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Posturas Matricula: 20175 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0292/FUNCOC/2021.rfsf.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário W F P)		
		ENDER	EÇO DO PROPRIETA	RIO DO IMÓVEL	
End.:	RUA JOS	RUA JOSE ALBERTO SOUZA AQUINO, 190			
Bairro		ESPERANÇA	Município	GUARATINGUETA-SP	
CEP	12518-44	10	Processo nº	0292/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 229		
Bairro	SANTA BÁRBARA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	04.051.010.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 26 de fevereiro de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3° da Lei Municipal n° 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 6 de março de 2021.
- O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira Fiscal de Posturas Matricula: 20175 FISCAL DE POSTURAS



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.824 NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0291/FUNCOC/2021. lgev.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

		. ,	. ,			
Nome Proprie	tário C	E	F			
			ENDEREÇO DO P	ROPRIETÁRIO D) IMÓVEL	
End.:	SET	SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4				
Bairro	ASA	SUL		Município	BRASÍLIA-DF	
CEP	70092-900			Processo nº	0291/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 468		
Bairro	RESIDENCIAL SANTA BÁRBARA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	04.053.031.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da	Lei
Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 26 fevereirode 2021;	

 De construção ou restauração de passeios, 	no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei
Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo	os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão,
encerrando em 06 de março de 2021;	

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3° da Lei Municipal n° 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 06 de março de 2021. O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 — Campo do Galvão — Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

